EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021

PROCESSO n.º 038/2021

GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI-EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.279.314/0001-91, com sede na Rua Wiron de Paula Gomes, n.° 175, Bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Frutal/Minas Gerais, por seu representante legal, o Senhor GABRIEL SOUZA VASCONCELOS, inscrito no CPF n.° 015.958.086-20 e RG n.° MG-14.452.933 PC/MG, vem, com fulcro na Lei Federal n.º 8666/93, e alterações, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar ***IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL*** do certame em epígrafe, pelas razões a seguir declinadas:

GABRIEL SOUZA VASCONCELOS:01595808620

Assinado de forma digital por GABRIEL SOUZA VASCONCELOS:01595808620
Dados: 2021.05.17 16:57:12 -03'00'

GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI
CNPJ 11.279.314/0001-91
Rua Wiron de Paula Gomes, 175 -Alto Boa Vista -Frutal/MG - C.E.P. 38.202-042
Email: gsv.construtora@gsvconstrutora.com.br
FONE: (34) 3421-4908 – 99978-1090

I – DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), juntamente com a sinalização vertical e horizontal, em diversas ruas, localizadas no município de Monte Azul Paulista-SP, e Distrito de Marcondesia, com recursos provenientes do: Contrato de Repasse nº 903024/2020/MDR/CAIXA.

A licitante, ora impugnante, tem interesse em participar do certame em tela, para oferecer o menor preço ao objeto do edital, no entanto, ao analisar o instrumento convocatório se deparou com preços defasados, a Planilha Orçamentária, Anexo XVI do Edital, trouxe como referência os preços da Tabela SINAPI, de novembro de 2020.

No que concerne especificamente aos preços dos materiais betuminosos utilizados como insumos nesse tipo de obra de recapeamento, é público e notório que os aumentos praticados ao longo desse período acarretam significativo impacto na elaboração de propostas para certame veiculado.

Para ilustrar e comprovar a situação crítica vivida pelo setor, segue anexo Documento emitido pela PETROBRAS com a disparidade dos preços, válidos a partir do dia 01/05/2021, tornando impossível praticar preços com referência de novembro de 2020.

III – DO DIREITO

DO ORÇAMENTO COM PREÇOS COM DATA BASE DEFASADA – ART.40, INC. XI DA LEI Nº 8.666/93

Como demonstrado, no que concerne aos insumos asfálticos e demais itens de serviço, não há compatibilidade entre os preços praticados a nível de 2020 – TABELA SINAPI, de novembro de 2020 utilizada no certame - com aqueles

GABRIEL SOUZA VASCONCELOS: 01595808620
Assinado de forma digital por GABRIEL SOUZA VASCONCELOS:01595808620
Dados: 2021.05.17 16:57:34 -03'00'

praticados na data da apresentação das propostas, o que inabilita a previsão orçamentária constante do edital como elemento apto para balizar as ofertas dos licitantes.

Como é cediço, o orçamento de obra pública constitui a peça–chave para o julgamento do Administrador para concretizar a sua contratação e a subsequente execução. Logo, a elaboração correta de um orçamento de obra pública deve apontar o valor estimado para a execução da obra, necessário para a licitação, conforme preconiza a Lei nº 8666/93.

Para a elaboração de um orçamento existem duas premissas: **um projeto bem elaborado e um referencial de preços completo e bem atualizado**. Posteriormente, durante a licitação do empreendimento, o orçamento terá a função de servir como parâmetro para a análise da exequibilidade e da economicidade das propostas das licitantes. Balizará, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitários e globais ofertados no certame. Para o particular, por sua vez, o orçamento-base elaborado pela Administração servirá como referência e como um guia na elaboração da proposta de preços, constituindo-se como uma das principais peças do processo licitatório a ser analisada pelo construtor.

Ao formular sua oferta, a licitante deverá se certificar sobre a adequação dos quantitativos de serviços orçados pela Administração frente aos quantitativos levantados a partir dos projetos da obra. Também deverá verificar se os valores previstos para a execução dos serviços são exequíveis e justos, em aderência aos preços praticados no mercado.

Com efeito, os orçamentos das obras devem ser atualizados o mais próximo possível da data da divulgação do edital, e o contrato deve contemplar reajustes após 12 meses da data base do orçamento. Isto é o correto. **Redigir editais e contratos do tipo adesão de forma diferente é auferir vantagens indevidas para a administração pública, diminuindo os preços do contratado, aviltando e desequilibrando-os, pois, reajuste não é aumento, e sim recuperação do valor real da moeda.** Esse é o entendimento original da lei, desvios de interpretação do

GABRIEL SOUZA VASCONCELOS: 01595808620
Assinado de forma digital por GABRIEL SOUZA VASCONCELOS:01595808620
Dados: 2021.05.17 16:57:49 -03'00'

tipo, só reajustar após doze meses da data base do contrato, estando o preço base do orçamento defasado em relação a este contrato, não tem a mínima lógica, ou pior, o contratado assume o preço base, completamente defasado, da data da proposta ou do contrato obrigando-se a trabalhar com desequilíbrio econômico financeiro.

Como consequência dessas omissões, teremos um jogo em que todos perdem. A administração pública perde com obras paradas e ás vezes de qualidade questionável. As empresas do setor perdem, com obras paralisadas ou pelo seu sucateamento, muitas vezes seguido de falência.

Como assevera Jessé Torres Pereira Júnior: *"O sistema da Lei nº 8.666/83 deixa claro que o parâmetro para a estimativa do valor do objeto a ser licitado _ passo indispensável para cumprirem-se os requisitos do art. 7º, § 2º, incisos I, II e III, a que se assemelham os dos arts. 14 e 15, no caso de compras _ é o dos preços correntes do mercado. E é com base nesses preços que se exerce o controle, interno e externo, sobre a economicidade das contratações administrativas."* (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública -7ª ed. Os.136/137).

Por conseguinte, à luz dos preceitos expressos na Lei Federal n.º 8.666/93, a Planilha Orçamentária com base na TABELA SINAPI de novembro de 2020 anexada ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2021, Processo 038/2021 não pode prosperar como balizador do certame, especialmente no que se refere aos insumos asfálticos dada a peculiaridade da sistemática dos aumentos imprevisíveis dos preços, sob pena de **configurar sério e irremediável gravame aos Princípios da Legalidade e Eficiência consagrados no Art. 37 da Constituição Federal.**

III – DOS PEDIDOS

Isso posto, requer a V. Sa a suspensão do pregão para, julgando procedente a presente impugnação, proceder à revisão do orçamento estimativo constante do Edital.

GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI
CNPJ 11.279.314/0001-91
Rua Wiron de Paula Gomes, 175 -Alto Boa Vista -Frutal/MG - C.E.P. 38.202-042
Email: gsv.construtora@gsvconstrutora.com.br
FONE: (34) 3421-4908 – 99978-1090

GABRIEL SOUZA VASCONCELOS:01595808620
Assinado de forma digital por GABRIEL SOUZA VASCONCELOS:01595808620
Dados: 2021.05.17 16:58:06 -03'00'

Posto isto, REQUER o recebimento da presente IMPUGNAÇÃO, COM EFEITO SUSPENSIVO, para ao final, julgar totalmente PROCEDENTE a presente, para determinar a revisão e atualização da Planilha Orçamentária e posteriormente republicação do presente Edital.

Nestes Termos,

Respeitosamente,

Pede e Espera Deferimento.

Frutal/Minas Gerais, aos 17 de maio de 2021.

GABRIEL SOUZA VASCONCELOS:01595808620

Assinado de forma digital por GABRIEL SOUZA VASCONCELOS:01595808620
Dados: 2021.05.17 16:58:20 -03'00'

GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI

GABRIEL SOUZA VASCONCELOS – Representante Legal

GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI
CNPJ 11.279.314/0001-91
Rua Wiron de Paula Gomes, 175 -Alto Boa Vista -Frutal/MG - C.E.P. 38.202-042
Email: gsv.construtora@gsvconstrutora.com.br
FONE: (34) 3421-4908 – 99978-1090